

**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 2.412, de 2007, do Sr. Regis de Oliveira, que "dispõe sobre a execução administrativa da Dívida Ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de suas respectivas autarquias e fundações públicas, e dá outras providências" (Define critérios para o processamento administrativo das execuções fiscais. Altera a Lei nº 8.397, de 1992, e revoga a Lei nº 6.830, de 1980) - PL241207.**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2015.  
(Do Sr. PAULO TEIXEIRA)**

Nos termos dos arts. 24, incisos III e VII, e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho requerer a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão Especial, a realização de reuniões técnicas para subsidiar o trabalho de elaboração do Parecer do Relator, Deputado Arnaldo Faria de Sá, com os seguintes especialistas:

- HELENO TAVARES TORRES, Professor Titular de Direito Financeiro da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP); Doutor (PUCSP), Mestre (UFPE) e Especialista (Università di Roma – La Sapienza) em Direito Tributário ;

- FREDDIE DIDIER JR, Professor Docente da Universidade de São Paulo (USP) e Professor da Universidade Federal da Bahia; Pós-doutor pela Universidade de Lisboa; Doutor pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP; Mestre pela Universidade Federal da Bahia – UFBA;

- FERNANDO MARCELO MENDES, Vice-Presidente da AJUFE – Associação dos Juízes Federais do Brasil;

- LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO, Advogado de Campo Grande/MS; Professor do curso de graduação e pós-graduação na Universidade Católica Dom Bosco na disciplina de Direito Processual Civil;

- Representante da Advocacia-Geral da União, especialista em dívida ativa;

- Gustavo Amaral, advogado da Confederação Nacional da Indústria.

Sala da Comissão, em 9 de junho de 2015.

***PAULO TEIXEIRA***  
***Deputado Federal – PT/SP***